



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº ____/2017.

Cabedelo/PB, em 10 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que “**Altera a redação dos arts. 1º e 4º e acrescenta dispositivo, da Lei nº 753/94, e dá outras providências.**”.

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei dá nova redação aos arts. 1º e 4º e acrescenta dispositivo à Lei nº 753/94, criando a Gratificação de Condução, atribuindo a gratificação prevista e regulamentada nos arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 1.194/2004, bem como regulamentando a Gratificação de Periculosidade, aos Servidores Públicos Municipais que exercem a função de motorista.

De imediato, destacamos a relevância da presente proposição, tendo em vista conferir segurança jurídica aos Servidores Públicos Municipais, na percepção dos seus vencimentos.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a **convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal**, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON WIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Lucio José do Nascimento Araújo
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:22hs. Em 14/02/2017

VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/02/2017
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/02/2017
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 006/2017.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS
DISTRIBUIDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
EM 16/02/2017
SECRETÁRIO

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 16/02/2017
Presidente

ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTs. 1º e 4º E ACRESCENTA
DISPOSITIVO, DA LEI Nº 753/94,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 4º da Lei nº 753/94, que atribui gratificações especiais a ocupantes de cargos e funções, no âmbito do serviço público da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação de Condução, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devida mensalmente ao Servidor Público Municipal efetivo, lotado na Secretaria de Transporte e ocupante do cargo de Motorista, que esteja exercendo comprovadamente sua função.”

Art 4º Fica atribuída gratificação, prevista e regulamentada nos arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 1.194/2004, aos ocupantes do cargo de Motorista que estejam exercendo suas funções no efetivo transporte de pessoas acometidas de doenças ou enfermidades, bem como, no transporte de pessoas com deficiências.”

Art. 2º A Lei nº 753/94, passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

“Art 4º-A Fica atribuída a Gratificação de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

cento), ao Servidor Público Municipal que esteja exercendo sua função na condução de motocicleta.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 10 de fevereiro de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito